

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas realizará a aquisição do objeto abaixo descrito, com base na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual 47.133, de 10 de março de 2023, que regem as licitações e contratos da Administração Pública.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				C.N.P.J.
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS				24.082.879/0001-26
ENDEREÇO:				
Sede Shopping Manaus Via Norte- Av. Arquiteto José Henriques B. Rodrigues, 3760- Monte das Oliveiras.				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL
MANAUS	AMAZONAS	69093-149	(92) 3652-2018	planejamento@ssp.am.gov.br

2. OBJETO

2.1. Aquisição de equipamento de ultrassom, para o fortalecimento da melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública do Estado do Amazonas, com o escopo do Plano de Aplicação de 2024 do Fundo Estadual de Segurança Pública, referente ao Processo SIGED-SSP/AM: 01.01.022703.000382/2025-06.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A ultrassonografia é o exame de ultrassom que utiliza ondas sonoras para gerar imagens do Corpo Humano. É um método muito utilizado para o acompanhamento pré-natal e para avaliação de estruturas de partes moles do corpo humano. Além disso, também pode ser utilizado para guiar procedimentos intervencionistas, como biópsias e cirurgias. É um procedimento seguro, de baixo

custo, não invasivo e que não utiliza radiação ionizante. Portanto, é uma ótima ferramenta diagnóstica.

3.2. Ultrassom é a produção de ondas sonoras de alta frequência que não podem ser ouvidas pela audição humana. As imagens geradas por ultrassom são baseadas nos mesmos princípios que envolvem o sonar utilizado por morcegos, navios e pescadores. Ou seja, quando uma onda sonora atinge um determinado objeto, ela reverbera ou reflete. Ao medir essas ondas de eco, é possível determinar a distância do objeto, bem como o tamanho, forma e a consistência. Permite dizer, por exemplo, se a estrutura é sólida ou líquida.

3.3. A maioria dos procedimentos do exame de ultrassom exigem um posicionamento do paciente de forma que a área a ser analisada fique melhor exposta para avaliação. Em alguns casos, são necessárias manobras durante o exame para melhor avaliação.

3.4. A ultrassonografista, um médico que possui conhecimento de anatomia humana, fisiologia, fisiopatologia e de imagem, é o profissional responsável por conduzir o exame e chegar ao melhor diagnóstico. Ele aplica um gel condutor à base de água morna na área do corpo a ser examinada. O gel ajuda o transdutor a fazer contato seguro com o corpo e eliminar as bolsas de ar entre o transdutor e a pele que podem bloquear a passagem das ondas sonoras para o corpo. O transdutor é pressionado levemente contra a área que está sendo examinada, e, normalmente, não há desconforto. Somente em alguns pontos sensíveis do corpo, pode-se sentir uma pressão um pouco maior do transdutor. As imagens geradas devem ser interpretadas pelo médico ultrassonografista que executa o exame. O laudo é assinado e enviado para o médico solicitante que, então, analisa e compartilha os resultados com o paciente. Somente em alguns casos, o ultrassonografista discute o resultado com o paciente logo após o exame.

3.5. Diante do que foi exposto a aquisição de um equipamento de ultrassom diagnóstico – gineco/obstetrícia e exames básicos não portátil com instalação e treinamento, para utilização, da Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas não só se justifica como é indispensável tanto no ponto de vista econômico quanto no social trazendo vários benefícios para os agentes da segurança pública.

4. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	DS / CBMAM	QTD	IMAGEM ILUSTRATIVA	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	ID 152780 - APARELHO DE ULTRASSOM, Tipo: digital, portátil; Aplicação: exames abdominais, vascular (cerebral, periférico, abdominal), pequenas partes, cardiologia, urológico, abdominal, dermatologia, transcraniano, pediátrica, cardiologia; Monitor LCD de no mínimo 23" em tela plana de alta resolução com tela sensível ao toque de mínimo de 12"; Possuir, no mínimo, 7000 canais digitais de processamento; Bateria recarregável para no mínimo 40 minutos de utilização em exames sem que seja necessária a conexão à rede elétrica; Faixa dinâmica de, pelo menos, 300 dB; Todos os transdutores devem ser multifrequenciais; Modos de operação mínimos: : Modo B; M em tela inteira; Triplex; BB, BM; Doppler Pulsado; Doppler Colorido; Power Doppler Angio; Os modos B, M e Doppler espectral, Zoom em tempo real e imagem trapezoidal, memória cine de mínimo de 700MB, frame rate 2.000 FPS; Exporta imagens DICOM e formatos BMP/PNG/JPEG/AVI; SSD: HD 500GB; Impressão via USB; Aquecedor de gel acoplado ao equipamento; Compatível com transdutor linear no mínimo de 22MHz; Alimentação: bivolt automático. A) COMPLEMENTAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICA: Equipamento de Ultrassom digital, transportável montado sobre rodízios e sistema de freios para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exames de medicina interna, vascular (cerebral, periférico, abdominal), pequenas partes, urológico, abdominal, dermatologia, transcraniano, pediátrica, cardiologia; Sistema operacional Windows; Painele ergonômico com ajuste de altura e rotação com tela de toque de pelo menos 12 polegadas para acesso às funções secundárias; Equipamento compatível com softwares de Inteligência Artificial para ferramentas de produtividade e algoritmos de suporte a decisão clínica para categorização de lesões; Sistema com processador de unidade gráfica (GPU) e pelo menos 7.000.000 de canais de processamento digital; Visualização de fluxo sanguíneo com aparência de 3D (Doppler Colorido, Power Doppler, Alta sensibilidade); Software de contraste compatível com os transdutores linear, convexo e endocavitário com a função flash e análise de intensidade por tempo; Deve possuir no mínimo 04 (quatro) portas ativas para transdutores ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores. Monitor Colorido de LCD de alta resolução com no mínimo 23" com braço articulado; Doppler: Color; Color e pulsado simultâneo (triplex); Com mapas direcionais; De Amplitude; Espectral (Pulsado); Modos de Imagem: Modo B; M em tela inteira; Triplex; BB, BM; Doppler Pulsado; Doppler Colorido; Power Doppler Angio; Os modos B, M e Doppler espectral devem permitir colorização; Software para detecção de alta sensibilidade para visualização de microvascularização; Controles de Imagem: Profundidade de pelo menos 40 cm; Realce de bordas, pré e pós processamento, ganho; Zoom (tempo real e congelado); Memória	01	01		R\$ 0,00	R\$ 0,00



	Cine de pelo menos 700 MB; Frame Rate de pelo menos 2.000 quadros por segundo; Faixa dinâmica de pelo menos 300dB; Imagem trapezoidal em tempo real para transdutores lineares; Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear; Divisão de tela em 1, 2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos; Análises Necessárias: Realizar medidas ou anotações em imagens armazenadas; Cálculos automáticos e apresentação dos resultados na função Doppler espectral; Dual display (B+BC) em tempo real e simultâneo; Imagem de Segunda Harmônica de Tecido e Inversão de pulso disponível em todos os transdutores; Software de composição espacial de imagens com feixes entrelaçados e Speckle reduction; Harmonização automática de ganho para o modo bidimensional e ajuste automático do espectro Doppler; Função para estudo de fluxo de vasos de pequeno calibre e capilares e alta resolução; Exportar imagens e vídeos em formato DICOM com visualizador automático (sistema operacional Windows) ou Conversão das imagens DICOM para todos os formatos PC, e em formato compatível com o sistema operacional Windows (BMP ou PNG ou JPEG ou MPEG4 ou AVI); HD interno mínimo de pelo menos 500 GB; Impressão direta de imagens (formato laudo) para impressora USB com possibilidade de ajuste de imagens por página; Saída USB para gravação em pente de memória; Saídas DVI ou HDMI, USB e ethernet; DICOM: DICOM RIS/Worklist, DICOM Send, DICOM Storage, DICOM Query/Retrieve, DICOM MPPS, DICOM Print; Structured Reporting. Equipamento deve ser compatível com sonda linear de alta frequência (pelo menos 22MHz); Aquecedor de gel acoplado ao equipamento. Possibilidade de se acoplar bateria interna com capacidade de suportar o sistema em funcionamento por pelo menos 40 minutos. Alimentação bivolt Automático. No Break onda senoidal pura on line com transformador isolador compatível com equipamento. Garantia de 36 meses contados a partir da instalação do aparelho no CBMAM. B) Elastografia: Software de Elastografia pela tecnologia Shear Wave nos transdutores convexo e linear com recurso de Quantificação de gordura hepática por atenuação do modo 2d e apresentação de resultados qualitativos e quantitativos de velocidade e kPa e mapa de confiança Fusão de Imagens: Hardware e Software para realizar exames de navegação volumétrica para comparação e fusão de imagens de próstata com volumes gerados em Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética. C) Cardiologia: Doppler contínuo. Software de análise de strain cardíaco pela técnica speckle tracking com medidas automáticas ou semi automáticas, Software para cálculo automático da Fração de Ejeção cardíaca e Software para realização de exames de Eco stress. Cabo de ECG. Equipamento deve ser compatível com sonda Transesofágica.				
--	---	--	--	--	--

		D) 4D Realizar exames em 4D (3D em tempo real) obstétrico com visualização multiplanar imagem volumétrica; Software de visualização volumétrica realística fetal com no mínimo 1 ponto de variação de focos de luz; Software para estudo do coração fetal em 3D utilizando a Correlação de Imagem Espaço temporal (STIC); Deve ter capacidade de aquisição imagem volumétrica 3D em tempo real de no mínimo 45 volumes por segundo; Software para cálculo automático da translucência Nucal e Translucência Intracraniana de imagem 2D; Compatível com sonda Endocavitária volumétrica; Software de exposição de imagens adquiridas através de cortes tomográficos. E) Transdutores: Todos os transdutores devem ser eletrônicos multifrequenciais banda larga. Permitido variação de +/- 1 MHz na frequência das sondas. - Transdutor convexo com faixa de frequência de 1 a 6 MHz com abertura de no mínimo 60 graus e pelo menos 160 elementos; - Transdutor endocavitário com faixa de frequências de 4,0 a 10,0 MHz com abertura mínima de 160 graus e pelo menos 160 elementos; - Transdutores linear com faixa de frequências de 3 a 12 MHz com no mínimo 210 elementos e com 50 mm; - Transdutor Linear com faixa de frequência de 6 a 22 MHz com pelo menos 180 elementos; - Transdutor Setorial adulto com frequência de 2 a 4 MHz com pelo menos 80 elementos; - Transdutor Setorial Pediátrico com frequência de 3 a 8 MHz - Transdutor Convexo volumétrico com faixa de frequência de 2 a 5 MHz com pelo menos 190 elementos; - Transdutor Endocavitário Volumétrico com faixa de frequência de 4 a 10 MHz com pelo menos 190 elementos e abertura de 180 graus.					
VALOR TOTAL							R\$ 0,00

5. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

5.1. A presente aquisição está alinhada com o Plano Anual de Contratações – PAC/2024, conforme catálogo publicado no sítio eletrônico www.e-compras.am.gov.br - Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas, da unidade gestora Fundo Estadual de Segurança Pública do Amazonas- FESP/AM, UG 022703.

6. VIABILIDADE TECNICA E SUSTENTABILIDADE:

6.1. O licitante deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes no Decreto 47.133 publicado em 10 de março de 2023 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre eles:

- 6.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
- 6.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, bem como produtos orgânicos, livres de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos;
- 6.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
- 6.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 6.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 6.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 6.1.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
- 6.1.8. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros, originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;
- 6.1.9. Além dos requisitos estabelecidos em manuais e/ou orientações sobre as práticas de sustentabilidade expedidas pelo Estado do Amazonas;
- 6.1.10. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 6.1.11. Comprovação de menor consumo e maior eficiência energética, mediante Etiqueta Nacional de Conservação da Energia (ENCE) ou Selo Procel;
- 6.1.12. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradáveis, conforme o Plano Nacional de Resíduos Sólidos;

- 6.1.13. Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 6.1.14. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados;
- 6.1.15. certificados, laudos e outros meios que comprovem o atendimento às normas de qualidade e sustentabilidade;
- 6.1.16. A comprovação dos critérios previstos poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou por outro meio definido no edital; e
- 6.1.17. Observar ainda no que couber a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com adoção de modo de disputa **ABERTO**.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão deste.
- 8.2. Contratada sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078, de setembro de 1990.
- 8.3. As despesas decorrentes dos materiais a esta SSP e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8.4. A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1. A (s) empresa (s) contratada (s) responsabilizar-se-ão pelo fornecimento dos materiais e equipamentos, devendo estar de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

9.2. O fornecedor deverá especificar na Nota fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos e fretes, seguro e demais despesas.

9.3. No caso da quantidade e/ou a qualidade dos produtos entregues não corresponder ao exigido neste termo de referência, o fornecedor será chamado para, dentro do prazo de 24 horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas pelo órgão contratante, nos termos da Lei Nº 14.133/21 e Decreto Nº 47.133 de 2023.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

10.1.1 Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 multa, nas seguintes hipóteses:

10.1.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

10.1.2.2 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

10.1.2.3 Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.1.2.4 multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

10.1.2.5 Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação; (ATE 5%, A SER ESPECIFICADO PELO ÓRGÃO), o contratante incorrerá na sanção prevista no item 11.1.2.2.

10.1.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação; (ATÉ 20, A SER ESPECIFICADO PELO ÓRGÃO).

10.1.2.6. As multas aplicadas em âmbito administrativo neste tópico deverão repassadas ao Fundo Estadual de Segurança Pública do Amazonas, conforme Lei 4.278/15.

10.1.3.. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 11.1.4. deste Edital, observadas as seguintes situações:

10.1.3.1. Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

10.1.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

10.1.3.2.1. Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3.2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 11.1.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

10.1.3.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.3.2. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.3.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

10.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

10.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

10.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.5. As sanções previstas nos subitens 10.1.1., 10.1.3 e 10.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 10.1.2. deste Termo de Referência;

10.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

10.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 10.1.2., 10.1.3 e 10.1.4. deste Edital, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

10.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

10.1.7.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Esta Secretaria de Estado de Segurança Pública obriga-se a cumprir os termos das cláusulas contratuais, e ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos no contrato.

12. FISCALIZAÇÃO

12.2.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.2.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o disposto nos § 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.4. Entre as diversas funções de acompanhamento e supervisão a serem exercidas pela INSTITUIÇÃO destacam-se: avaliação da qualidade dos serviços realizados e a homologação técnica das entregas realizadas.

12.2.5. O fiscal comunicará, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis.

12.2.6. A Fiscalização deverá recusar qualquer item entregue fora das condições contratuais ou da boa qualidade, definida pelas melhores práticas de mercado.

12.2.7. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização por parte da INSTITUIÇÃO, não eximirá a Contratada de responsabilidade na execução do contrato.

13. DA GARANTIA DO PRODUTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

13.1. O prazo de garantia mínimo estabelecido é de 36 meses, a partir da conclusão dos treinamentos técnicos e operacional do equipamento.

13.1. A garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislação e condições deste Termo de Referência.

13.2. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábricas.

13.3. As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as partes, peças, acessórios e equipamentos estarão sujeitas ao mesmo período de garantia estabelecido para cada equipamento neste Termo de Referência, a partir da realização do treinamento operacional do equipamento.

13.5. As partes, peças e acessórios que forem substituídos durante o período de garantia terão garantia estabendida até o prazo da vigência da garantia dos equipamentos, não se estendendo por além dos meses pactuados, salvo nos casos de descumprimento de disponibilidade do equipamento como definido neste Termo de Referência.

13.6. Durante a vigência da garantia o contratante deverá possuir assistência técnica na cidade de Manaus-AM, ou, na impossibilidade, em qualquer lugar do País (Brasil), desde que seja responsável

com os custos de deslocamento do equipamento até o endereço da assistência técnica credenciada e retorno ao contratante.

13.7. Durante o prazo de garantia e quando comprovado defeito de fabricação, a empresa vencedora deverá sem ônus para o adquirente, substituir ou reparar os mobiliários deixando-os em perfeitas condições de uso.

13.8. Durante o período de garantia dos equipamentos, assistência técnica integral no local de instalação do equipamento, estando o Contratante isento de todo qualquer custo de manutenção durante este período.

13.9. Entendendo-se por Assistência Técnica Integral todas as manutenções corretivas e preventivas, calibração, peças, acessórios e componentes, que forem necessárias para o funcionamento do equipamentos em conformidade com as características técnicas para o qual o mesmo foi projetado e as especificações descritas nos manuais do fabricante.

13.10. O prazo de Atendimento Técnico deverá ser de no máximo 02 (dois) dias úteis e o prazo de reparo de no máximo de 10 (dez) dias corridos, ou 30 (trinta) dias corridos para aqueles que envolvam peças com importação comprovada.

13.11. É de responsabilidade da CONTRATADA comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mal uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo dos profissionais que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para o CONTRATANTE, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do Termo de Contrato.

14.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso haja necessidade, até o limite estabelecido na Lei 14.133/21.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

15.1. Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consorcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril e art. 133, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

15.2. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:

17.1. O contratado deverá efetuar a entrega de acordo às especificações e quantidades descritas no item 4. Deste Termo de Referência, na sede desta Secretaria de Segurança Pública do Amazonas, Ru Olegário, 99 – Santo Agostinho, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da formalização contratual.

17.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que solicitada em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega original diretamente ao Secretário de Estado de Segurança Pública através do Protocolo Virtual, que pode ser acessado no site da Secretaria de Segurança Pública no sítio: <https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/> ou por meio físico no Protocolo da Sede, situada na Rua Olegário, 99, Santo Agostinho, e que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Não será recebido pelo setor competente, o material que deixar de obedecer aos padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

17.4. O material entregue será recebido provisoriamente pelo órgão contratante, que após a conferência pela Comissão de Recebimento da SSP nomeados pela Portaria nº 027/2023-GS/SSP (Comissão de Fiscalização) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

18. PLANO DE APLICAÇÃO:

Programa/ Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor total (R\$)
Ver nota de dotação	298	44.90.52	R\$

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. O Pagamento se fará por meio de Nota de Empenho;

19.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado e Prefeitura Municipal, além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Fazenda do Amazonas.

19.3. Para efetivação do processo de pagamento no âmbito do Estado do Amazonas, os fornecedores do Estado anexarão as notas fiscais de entrada, emitidas na aquisição de produtos repassados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, juntamente com a nota de saída, conforme Lei nº. 5.396, de 24 de fevereiro de 2021.

20. REVISÃO DE PREÇOS:

- 20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, com exceção dos casos previstos na Lei 14.133/21.
- 20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 20.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 21.1. A lei geral de licitações, lei nº 14.133/21, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.
- 21.2. Considerando a natureza da contratação, composta por 01 (um) item Aparelho de Ultrassom com quantidade única, por meio de processo licitatório, respeitar-se-á a regra do parcelamento.

22. O PROGRAMAÇÃO VISUAL

- 22.1. Segue a definição do layout do FNSP:
- 22.3. Deverá ser grafada a sigla **FNSP**, logo abaixo escrito por extenso **Fundo Nacional de Segurança Pública**, em local a ser definido na apresentação do layout do equipamento ou bem, pela contratada.
- 22.4. Possuirá o escrito "**FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**", na cor preta e a sigla **FNSP** na cor azul, ou vice-versa.
- 22.5. Todos os escritos aplicados deverão ser em adesivos vinílicos refletivos de alto desempenho.

22.6. Segue a figura ilustrativa:



Figura Ilustrativa

22.7. Paletas de cores:

Amarelo Ipê #FFFF00 R255 G255 B0 C0 M0 Y100 K0	Azul Ararinha #00C8FF R0 G200 B255 C65 M0 Y0 K0	Branco Paz #FFFFFF R255 G255 B255 C0 M0 Y0 K0
Amarelo Sol #FFD000 R255 G208 B0 C0 M13 Y100 K0 PANTONE 109C	Azul Atlântico #183EFF R24 G62 B255 C85 M70 Y0 K0 PANTONE 2935C	Cinza Hárpia #3C3C3C R60 G60 B60 C10 M0 Y10 K87 PANTONE 447C
Amarelo Mel #FF7D00 R255 G125 B0 C0 M60 Y100 K0	Azul Petróleo #00008C R0 G0 B140 C100 M90 Y0 K20	Preto Ébano #000000 R0 G0 B0 C60 M40 Y40 K100 PANTONE BLACK C

23.1. DO TREINAMENTO

23.2. A CONTRATADA deverá prover treinamentos para a equipe técnica da CONTRATANTE sobre o equipamento, sistemas e softwares fornecidos pela CONTRATADA, assim como para os equipamentos, sistemas e softwares das outras empresas que a CONTRATADA deseja fornecer como parte desta proposta.

23.3. O Treinamento Operacional para os usuários do corpo clínico e equipe do Setor de Engenharia Clínica da contratante, quando requisitado, deverá ter como escopo a operação dos equipamentos, e incluir tópicos como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de *presets*, montagem do equipamento e acessórios, rotinas de limpeza e desinfecção, solução de pequenos problemas, etc.

23.4. A partir da data de solicitação de treinamento operacional, a contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para estar ministrando os treinamentos para as equipes da contratada.

24. DA DOCUMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO

24.1. Os equipamentos e demais produtos sujeitos a controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) deverão estar com seus registros válidos no momento da assinatura do contrato.

24.2. A contratada deverá encaminhar, quando da entrega dos bem, o **manual de operação e serviço**, em formato impresso e/ou digital.

24.3. O manual de operação deve possuir minimamente:

24.4. Índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais e específicos.

24.5. Advertências necessárias para garantir a segurança do paciente, do operador e do ambiente.

24.6. Todos os suprimentos auxiliares necessários para uso e segurança do operador.

24.7. Os métodos, procedimentos e produtos para limpeza adequada.

24.8. O manual de operação deve atender às disposições de Registro de Produto na Anvisa.

24.9. O manual de serviço deve compreender:

24.10. Índice, sumário, endereço, números de telefone, fax, endereço de correio eletrônico da contratada para o suporte técnico.

24.11. Esquemas (tipo diagramas de bloco ou similar) eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos e instrumentos necessários à manutenção corretiva, relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e rotinas de manutenção preventiva quando aplicável, podendo a contratada exigir sigilo deste documento em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

24.12. A relação e especificação dos equipamentos e instrumentos de testes necessários e o passo-a-passo para realizar os testes de desempenho também devem ser incluídos.

24.13. Guias detalhados de solução de problemas, devendo ser acompanhados do software de diagnóstico, diagramas esquemáticos e listas de peças, para cada equipamento fornecido.

24.14. Será garantida a salvaguarda sobre as informações contidas nos manuais de serviço, excetuando-se deste os níveis permitidos pelo fabricante para os quais o hospital tenha sido treinado.

24.15. Será de responsabilidade da contratada a garantia de rastreabilidade dos manuais fornecidos.

24.16. Durante o período de garantia, toda a documentação deve ser atualizada pela contratada, e deve contemplar quaisquer revisões que ocorram nesse período.

25 CRITÉRIOS DE ACEITE DO OBJETO LICITADO

25.1. As propostas devem indicar a descrição do objeto, precisar o valor unitário e o valor global.

25.2. No valor total apresentado deverão estar inclusos todos os serviços que serão necessários para o cumprimento dos requisitos constantes no edital e para o seu perfeito funcionamento.

25.3. Não serão aceitas propostas em que constem especificações inferiores em relação às mínimas indicadas neste Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e demais legislações em vigor.

Manaus-AM, 14 de novembro de 2025.

DIGITADO POR: <i>(Assinatura Eletrônica)</i> RUI MOREIRA FÉLIX Departamento de Planejamento e Controle de Projetos/SSP-AM.	VISTO DO SOLICITANTE: <i>(Assinatura Eletrônica)</i> ANTÔNIO FELIPE PEREIRA DE SOUZA Departamento de Planejamento e Controle de Projetos/SSP-AM.
AUTORIZO: <i>(Assinatura Eletrônica)</i> CEL QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA Secretário Executivo de Segurança Pública – SSP/AM	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

<https://www.ssp.am.gov.br/>
instagram: @seguranca_am
youtube.com/SegurancaAM
facebook.com/segurancaAM

Rua Olegário Mariano, 99, Santo
Agostinho.
Fone: (92) 3652-2004
gse@ssp.am.gov.br
Manaus-AM-CEP 69035-345

► Secretaria de
Segurança Pública